



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-601	23/12/2025 17:15
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
SILVANI DA SILVA RAMOS	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO	
Descrição	
Autorização uso sala Polo Universitário pelo SENAI - Of. Mens. 488/25-GPM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 488/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a outorgar Autorização de uso de bem imóvel do Domínio Municipal”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Educação, para autorização precária de uso da sala existente junto ao Polo Universitário Santo Antônio, para que o sistema FIERGS, por intermédio do Centro Formação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira, de Gravataí, possa ministrar aulas do curso de Assistente Administrativo, de forma gratuita, conforme Mem. nº 1721/2025 - SEMED, Processo Eletrônico 2025-10193.

Justificamos, ainda, que é interesse da Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista a relevância social para o núcleo de jovens estudantes que desejam qualificar-se para a inserção no mercado de trabalho, além de contribuir para o desenvolvimento social, visando a equidade e a produtividade dos mesmos, bem como atende ao preconizado nas diretrizes do plano Municipal da Educação.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe o código chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

RQM4.BZRG.3HUU.DZC8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Autorização de uso de bem imóvel do Domínio Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, de forma precária e não remunerada, de sala junto ao Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, localizada na Rua Barão do Cahy, nº 125, Cidade Alta, nesta cidade.

Art. 2º A autorização de uso precária destina-se a ser ministrado Curso de Assistente Administrativo pelo Sistema FIERGS, por intermédio do Centro de Formação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira para capacitação de jovens estudantes e moradores do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3º A autorização de uso que trata esta Lei, mediante ajuste, cujas condições de utilização, prazo de vigência serão especificados em Termo de Autorização Precária de Uso próprio, a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IEJM.H9CO.QZVK.M9JX



Of. n.^o 2054/2025

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 569/2025**, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Autorização de uso de bem imóvel do Domínio Municipal" - SEMED", o qual foi apreciado durante a 48^a Reunião Ordinária, realizada na data de 26 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de Lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luís de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HWIV.KZ6B.AWI3.VVGR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 26/12/2025 às 12:59:47.



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo nº 601/2025, foi registrado através do n.º 569/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 5402/2025, em 24 de dezembro de 2025, às 10h32.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de dezembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

TGGC.BZ3W.PFYY.TCP8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.852, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Autorização de uso de bem imóvel do Domínio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, de forma precária e não remunerada, de sala junto ao Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, localizada na Rua Barão do Cahy, nº 125, Cidade Alta, nesta cidade.

Art. 2º A autorização de uso precária destina-se a ser ministrado Curso de Assistente Administrativo pelo Sistema FIERGS, por intermédio do Centro de Formação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira para capacitação de jovens estudantes e moradores do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3º A autorização de uso que trata esta Lei, mediante ajuste, cujas condições de utilização, prazo de vigência serão especificados em Termo de Autorização Precária de Uso próprio, a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cléia Juçara Aioldi

Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&PLTS.4YOO.5VYZ.M4WQ> e informe a chancela

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.852, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Autorização de uso de bem imóvel do Domínio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, de forma precária e não remunerada, de sala junto ao Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, localizada na Rua Barão do Cahy, nº 125, Cidade Alta, nesta cidade.

Art. 2º A autorização de uso precária destina-se a ser ministrado Curso de Assistente Administrativo pelo Sistema FIERGS, por intermédio do Centro de Formação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira para capacitação de jovens estudantes e moradores do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3º A autorização de uso que trata esta Lei, mediante ajuste, cujas condições de utilização, prazo de vigência serão especificados em Termo de Autorização Precária de Uso próprio, a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AA8B69F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30/12/2025. Edição 4236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>